

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:018/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Forma de Contratação: Direta.

Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

CRENCIAMENTO:

DATA: 14/05/2021

HORÁRIO: das 13h00 até às 13h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Consórcio/CONSURGE

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia 14/05/2021

HORÁRIO: até as 13h30min.

LOCAL: Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 14/05/2021

HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3203-8863 (*Sra. Sânia Araújo Silva*), ou e-mail: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.consurge.saude.mg.gov.br.

Telefone (0xx33) 3203-8863 ou na Unidade do Consórcio/CONSURGE.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, através da **Sra. Sânia Araújo Silva**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Nº:061, de 20 de julho de 2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº:018/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para a análise, a avaliação, a orientação

e a definição das estruturas funcionais, reestruturação das estruturas dos empregos públicos, mapeamento de atividades e especificações para o acultramento de modelo de gestão de pessoas e estruturação de concurso público do **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE.**

1.2. Análise dos custos de todas as estruturas definidas, identificação dos impactos financeiros dos quadros de lotação. Elaboração do programa de administração dos empregos públicos para a implementação de plano de carreira, treinamento e desenvolvimento da liderança quanto à gestão das estruturas definidas e análise do cumprimento de legislações específicas das práticas de gestão de pessoas e de departamento pessoal no segmento de consórcios públicos assistenciais, pelo regime de execução empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as fixadas neste instrumento convocatório.

1.3. Os envelopes da documentação relativa à “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues até às 13h30min do dia 14 de maio de 2021 e serão abertos às 13h30min do mesmo dia na sede do **CONSURGE**, no endereço mencionado acima.

1.4. O presente Processo Administrativo de Licitação será do tipo **Técnica e Preço**, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global, ou seja, a execução do serviço será por preço certo e total, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos no Ramo de Atividade de atuação, devendo se enquadrar na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE¹.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para a análise, a avaliação, a orientação e a definição das estruturas funcionais, reestruturação das estruturas dos empregos públicos, mapeamento de atividades e especificações para o acultramento de modelo de gestão de pessoas e estruturação de concurso público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – Consurge, compreendendo análise dos custos de todas as estruturas definidas, identificação dos impactos financeiros dos quadros de lotação. elaboração do programa de administração dos empregos públicos para a implementação de plano de carreira, treinamento e desenvolvimento da liderança quanto à gestão das estruturas definidas e análise do cumprimento de legislações específicas das práticas de gestão de pessoas e de departamento pessoal no segmento de consórcios públicos assistenciais, neste último compreendido o diagnóstico, acompanhamento e análise da confecção da folha de pagamento, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos processos administrativos para a área de gestão de recursos humanos, em atendimento ao Consurge e prover ações de diagnóstico e de intervenções necessárias ao bom funcionamento do Setor de Administração de Pessoal e de RH, para que atue de forma dinâmica, sistêmica e em consonância com as legislações as quais estão submetidos,

¹ CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação inter sistemas, conforme Resolução CONCLA nº 02 de 25 de junho de 2010, entrou em vigor em dezembro de 2010.

contando ainda, com ações de desenvolvimento dos colaboradores responsáveis pela operacionalização das atividades, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, de acordo com o § 2º do artigo 22 da Lei Federal Nº:8.666/93, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o credenciamento ou instrumento procuratório, conforme modelo constante nos Anexos II e III deste Edital, até o início da fase de abertura dos envelopes.

3.2.1. O documento de Procuração/Credenciamento deverá ser apresentado a Comissão Permanente de Licitações - CPL no momento da entrega dos envelopes, junto com cópia dos documentos pessoais do Procurador (CPF e RG).

3.3. A Comissão de Licitação, poderá proceder diligência quanto a autenticidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº:8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – As empresas licitantes que desejar, poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, sendo que o representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia de um daqueles documentos autenticado em Cartório ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante.

4.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.3 – A falta de apresentação do documento de que trata o item 4.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório durante a sessão.

4.4 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.4.1 – Anexo I – Termo de Referência;

4.4.2 – Anexo II – Carta de Credenciamento;

4.4.3 – Anexo III – Modelo de Procuração;

4.4.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

4.4.5 – Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação no Certame;

4.4.6 – Anexo VI – Declaração de Habilitação;

4.4.7 – Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

4.4.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Técnica;

4.4.9 – Anexo IX – Planilha de Critérios de Pontuação;

- 4.4.10 – Anexo X – Modelo de Relação de Pessoal Técnico Especializado;
- 4.4.11 – Anexo XI – Minuta Contratual;
- 4.4.12 – Anexo XII – Declaração de Concordância quanto aos Termos do Edital;
- 4.4.13 – Anexo XIII - Modelo de Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5 - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO- CRC)

5.1 – Para cadastramento a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal.

5.1.2 – Em se tratando de Sociedades Comerciais, apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identidade do representante legal e demais membros do quadro societário.

5.1.3 – No caso de sociedades por ações, apresentar documentos de eleição de seus administradores e cópia autenticada de carteira de identidade dos diretores.

5.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (que também abrange à regularidade relativo à Seguridade Social).

5.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL.

5.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante.– Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (apresentando o CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.9 – Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.10 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social atualizado, devidamente assinado por profissional com registro no órgão de classe, devidamente registrado na Junta Comercial (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios), exceto aquelas empresas declaradas oficialmente empresas de pequeno porte ou micro-empresa.

5.1.10.1 – Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

5.1.10.2 – As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 5.1.10, mediante a apresentação do Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

5.1.11 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.1.11 – Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil conforme Anexo IV.

6 - DA HABILITAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

Att. Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Licitação Nº:018/2021.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº:001/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01

6.1.1 – Prova de Cadastro na Entidade (CRC)

6.1.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE.

6.1.1.2 – Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial, Técnica e os documentos das licitantes, observado a data de validade de cada documento.

6.1.1.3 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação prévia (cadastramento) deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial, técnica e os documentos das licitantes. Caso qualquer documento tenha vencido entre o cadastramento e data da sessão, a licitante deverá apresentar o referido documento (atualizado) juntamente com o CRC dentro do envelope documentação.

6.1.1.4 – Declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Consórcio, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.1.2 – Qualificação Técnica

6.1.2.1 – Relação dos profissionais (que deverá ser graduado ou pós-graduado/MBA em gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins), que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação conforme modelo constante do Anexo X;

6.1.2.1 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico- operacional:

a) (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou contrato correspondente ao contido do Termo de Referência - Anexo I.

b) Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

c) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

d) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no

cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

f) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

g) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.3 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b) Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo XIII).

6.1.4 – Os prazos máximos de validade dos documentos, caso não constem nos mesmos, serão de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão.

6.1.5 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope distinto, colado e indevassável, lacrado e com a identificação acima citada neste Título.

6.1.6 – O não atendimento às exigências dos itens referentes à documentação implicará na inabilitação do proponente e o impedirá de participar da fase subsequente da licitação, ou seja, abertura dos envelopes das propostas.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

Att. Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Licitação Nº:018/2021.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº:001/2021.

PROPOSTA TÉCNICA

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.1 - A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2 - A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no Anexo VIII deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Currículo/portfólio da empresa e comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor, através de documentos hábeis tais como: contratos, atestados, certidões ou outros documentos.

b) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor para empresas privadas (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-I).

- c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor para Consórcios, Câmaras, Prefeituras Municipais e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-II).
- d) Comprovação da experiência do profissional, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações expedidas por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-III).
- e) Curriculum de um profissional ser disponibilizado para a prestação dos serviços;
- f) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior e em nível de especialização, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado - vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-IV);
- g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-V).
- h) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados a Recursos Humanos (vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-VI).
- i) Exemplos ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados - vide esclarecimentos no Anexo IX, item 2-VII).

7.3 - Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

7.4. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de Critérios de Pontuação – Anexo IX, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 – A Proposta Técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

8.2 – A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo IX (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

8.3 – Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua

classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PTT} = 10 \times \frac{\text{NPT } i}{\text{NPT } o}, \text{ onde}$$

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;
NPT i = Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo IX; e
NPT o = Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo IX.

8.4 – Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 5 (cinco), nos termos do item 8.2 acima (PTT >= 5).

8.5 – O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos do **Consórcio/CONSURGE**, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

8.6 – A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 03

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

Att. Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo de Licitação Nº:018/2021.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº:001/2021.

PROPOSTA COMERCIAL

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

9.1 – O Envelope nº 3 - Proposta Comercial - deverá conter o documento correspondente à “Proposta Comercial”, de acordo com o modelo “Anexo VII” deste edital, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- A identificação do proponente (nome, CNPJ e endereço);
- O preço global dos serviços referentes a 12 (doze) meses e o valor mensal, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso; e
- A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

9.2 – O valor proposto na proposta comercial (mensal e total) deverá ser fixo, ficando sujeito a reajuste, calculado com base no IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, no caso de haver prorrogações.

9.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista neste edital para o seu julgamento, podendo ser prorrogado por solicitação do **Consórcio/CONSURGE** e aceite do proponente.

9.4 – Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando ao **Consórcio/CONSURGE** qualquer outro custo adicional.

9.5 – Inclui-se no preço dos serviços as eventuais despesas com:

- a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos casos sejam necessários, em caso de visitas excepcionais;
- b) Despesas com extração de cópias de documentos para embasamento de defesas administrativas, bem como autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas similares, as quais serão pagas diretamente pelo ou reembolsadas à empresa contratada, quando necessário seu adiantamento.

9.6 – Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. O **Consórcio/CONSURGE** em nenhuma hipótese será responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – Será(ao) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

10.2 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

10.3 – Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

10.4 – Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PCT} = 10 \times \frac{\text{Po}}{\text{Pi}}, \text{ onde}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;
Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e
Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Sendo a presente licitação do tipo “Tomada de Preço - Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber: 1ª fase – Julgamento da proposta técnica;
2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

11.2 – As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 5 para a nota técnica e peso 5 para a Proposta Comercial.

11.3 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.4 – Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$NFC = \frac{[(5 \times PTT) + (5 \times PCT)]}{10}$, onde

NCF = Nota da classificação final;

PTT = Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 8.3; e

PCT = Pontuação comercial total, apurada na forma da cláusula 10.4.

11.5 – Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

11.6 – À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

11.7 – No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.8 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.9 – Até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento o **Consórcio/CONSURGE** receberá os envelopes nº 1, 2 e 3 dos licitantes interessados em participar do presente processo.

11.10 – Não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação, ou que não apresentarem o documento exigido para o credenciamento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame, salvo consentimento da Comissão.

11.11 – No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo a documentação de habilitação das licitantes e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, e a seguir procederá à verificação da regularidade e autenticidade de tais documentos. A documentação será

repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.

11.12 – Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto neste edital são habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas e comerciais.

11.13 – Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes “2”, contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.14 – Iniciada a sessão de abertura das propostas comerciais, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.15 – As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.16 – Proferido o resultado parcial da classificação técnica, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “3”, contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.17 – Concluída a abertura e análise das propostas técnicas e comerciais, a comissão fará a apuração das respectivas pontuações e o cálculo da pontuação final, apurando a Nota Final (NF) de cada proponente, nos termos constante no Item 11.4 deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

11.18 – Proferido o resultado do julgamento das propostas e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.

11.19 – Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.20 – Cada licitante disporá do tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Habilitação dos demais licitantes.

11.21 – Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.22 – Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto à empresa vencedora e posteriormente procederá a homologação.

11.23 – O **Consórcio/CONSURGE** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.24 – À Comissão de Licitação ou ao Presidente do Consórcio será facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

- a) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- b) esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.25 – Será considerado vencedor a licitante que oferecer a proposta de MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO e apresentar todos os itens especificados de acordo com o Edital;

11.26 – Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas que não se enquadrem nos itens solicitados neste ato convocatório;

11.27 – Concluído o julgamento, será lavrada Ata e os autos serão submetidos à decisão homologatória do Presidente do Consórcio;

11.28 – Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, art. 45, Parágrafo 2º;

11.29 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e
- b) por qualquer interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

12.2 – Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

12.3 – O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente do **Consórcio/CONSURGE**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, e deverá

ser entregue na sede da entidade licitadora, tempestivamente e dentro do seu horário de expediente regular.

12.4 – Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como em matéria já decidida em grau de recurso, e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5 – Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8 – A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

12.9 – Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Consórcio, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12.10 – A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita no regime de empreitada por menor preço global.

13.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Presidente do Consórcio adjudicará o objeto ao licitante vencedor, procedendo a homologação do procedimento licitatório.

13.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – Findo o Processo Licitatório, o licitante vencedor e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE celebrará Contrato Administrativo, conforme minuta anexa ao presente edital (Anexo XI), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

14.2 – O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação da licitante vencedora.

14.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pelo **Consórcio/CONSURGE**.

14.4 – Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o **Consórcio/CONSURGE** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista a seguir.

14.5 – A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pelo Consórcio, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (12 meses), sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços na forma eletrônica em até 30 (trinta) dias.

15.2 – Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de boleto bancário ou depósito em conta bancária exclusivamente do Banco do Brasil a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.3 – O valor mensal dos serviços, conforme contrato, somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 (doze) meses anteriores pelo IPCA, com acordo entre as partes.

15.4 – Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais aos órgãos competentes e entrega da respectiva guia ao Contratado.

15.5 – A participante vencedora que vier a contratar com o Consórcio comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao tributo Federais, PIS, FGTS, etc, podendo ser solicitado pela contratante, comprovantes a qualquer tempo.

16 – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios do **Consórcio/CONSURGE**, constantes no orçamento de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
10.122.0052.2003.3.3.90.39-00 - F 013	Manutenção Desp. Rec. Contrato de Rateio	102
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

17 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo a critério das partes, havendo interesse do Consórcio/CONSURGE, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Por se tratar de serviços contínuos², o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

17.4. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente do Consórcio, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O Contratado que, convocado no prazo de vigência do instrumento contratual para prestação de serviços deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE.
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser

²Tribunal de Contas da União exarado na obra *Licitações e Contratos: orientações básicas edição 2010, que assim dispõe, verbis. "A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. (...)"*

descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

18.5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.6 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Processo Licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Técnica e de Preço, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 – O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. Os serviços objeto desta licitação estão estimados para essa contratação é de **R\$ 8.459,08 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)** mensais por um período de 07 (sete) meses, totalizando **R\$ 59.213,56 (cinquenta e nove mil e duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**.

19.8 – As decisões do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE e do Presidente da CPL serão publicadas no

órgão Oficial de Imprensa do Consórcio/CONSURGE”.

19.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Consórcio/CONSURGE** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.11 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço consurge.saude.mg.gov.br, também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação.

19.12 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site consurge.saude.mg.gov.br, e as publicações no órgão oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.13 – Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas pelas Empresas deverá ser solicitado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou na sede da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Tel.: (33) 3203-8863 - Email: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br – Sra. Sânia Araújo Silva – Presidente da CPL, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia ou cadastrar-se até 3 (três) dias antes da entrega das propostas.

19.14 – Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do **Consórcio/CONSURGE**, inclusive membros da CPL e equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros por parte dos licitantes.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/CONSURGE – MG, 09 de abril de 2020.

SÂNIA ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:018/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, datado no dia 30 de março de 2021, para análise e conferência dos interessados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo.

Para constar lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio/CONSURGE.

Governador Valadares/CONSURGE – MG, 09 de abril de 2020.

SÂNIA ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

ANEXO II MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____.

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: [nome da empresa licitante], pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu [indicar o cargo - Diretor/Gerente/etc - do representante/responsável pela empresa], Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [nome do procurador], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pelo Consórcio _____, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

Razão Social da Empresa e
CNPJ Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:018/2021.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021.**

M O D E L O - D E C L A R A Ç Ã O

Eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF:
_____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de
_____, Estado de _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ:_____.

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:018/2021 – Modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246/0001-67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:018/2021.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À PARTICIPAÇÃO NO
CERTAME**

_____, CNPJ nº _____ (nome do profissional ou da empresa), _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços Nº:001/2021 do Consórcio/CONSURGE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, com sede na Rua _____ cidade _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

À

Comissão Permanente de Licitações

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE

Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:018/2021.

Modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021.

Data de Abertura: 14 de maio de 2021

Conta bancária jurídica: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Processo Licitatório Nº:018/2021, apresentamos nossa proposta comercial, conforme abaixo discriminado: Após analisarmos o Edital, e tendo pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL R\$ Carga horária mínima de 60 horas operacionais mensais	VALOR TOTAL (7 MESES)
1	<p>REESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL PARA DE REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO</p> <p>1. Análise, avaliação, elaboração e implantação de novas estruturas funcionais. 2. Análise, avaliação, elaboração e implantação de novas estruturas dos empregos públicos 3. Mapeamento de atividades e especificações de cada emprego público de forma a apresentar maior proficiência e melhores resultados. 4. Ações para o devido aculturamento de modelo de gestão de pessoas. 5. Análise dos custos de todas as estruturas definidas e identificação dos impactos financeiros dos quadros de lotação. 6. Elaboração do Programa de Administração dos Empregos Públicos para a implementação futura de Plano de Carreira. 7. Treinamento e Desenvolvimento das lideranças quanto à gestão das estruturas definidas. 8. Diagnóstico e orientações acerca do cumprimento de legislações específicas das práticas de Gestão de Pessoas e de Administração de Pessoal no segmento de consórcios públicos assistenciais. 9. Estruturação de base documental para a realização de concurso público. 10. Diagnosticar e identificar de inconsistências nos processos de Administração de Pessoal. 11. Mapeamento do Quadro de Lotação – por grupo ocupacional do CONSURGE. 12. Análise da Estrutura Funcional dos Empregos Públicos e proposição das adequações necessárias para melhor atendimento às necessidades do CONSURGE e das atividades pré-hospitalares no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. 13. Acompanhamento da reestruturação documental - Contrato de Consórcio e Estatutos, para legitimação de nova Estrutura Funcional do CONSURGE. 14. Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados. 15. Acompanhamento do processo de desenvolvimento do concurso público.</p>	R\$	R\$
2	<p>DIAGNÓSTICO</p> <p>Identificar erros cometidos e possibilidades de melhoria para elaboração do Plano de intervenções necessárias ao adequado funcionamento do setor.</p>		

3	AUDITORIA FOLHA DE PAGAMENTO	Analisar a construção de todos os eventos, considerando sua natureza de cálculo e bases de incidência para evitar pagamentos indevidos e dispêndios e fiscalizações e ações trabalhistas.		
4	AUDITORIA APONTAMENTO DE HORAS	Analisar o processo como vem sendo desenvolvido para indicar pontos de melhoria e evitar erros durante a realização do todo o trabalho. Propor ações e estruturas mais adequadas.		
5	ACOMPANHAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO	Analisar o processo como vem sendo desenvolvido para indicar pontos de melhoria e evitar erros durante a realização do todo o trabalho.		
6	ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL	Sistematizar a forma de guarda dos documentos para facilitação do atendimento a fiscalização, montagem de processos judiciais e rápida identificação no arquivo.		
7	ESTRUTURAS CONTRATUAIS	Análise das estruturas dos contratos celebrados com os funcionários celetistas para identificação de pontos de melhoria.		
8	REESTRUTURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROCESSOS	Analisar a necessidade de processos adjacentes ao setor para maior agilidade e melhoria da forma de controle das informações.		
9	REVISÃO DE TERMOS	Analisar a estrutura textual de todos os termos utilizados pela área como: concessão de vale-transporte, salário família, declarações da previdência privada e da receita federal, etc.		
10	CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DO SETOR	Estabelecer calendário de todas as obrigações do setor, como CAGED, FGTS, Previdência, Receita Federal e demais procedimentos internos como apuração de informações necessárias a confecção da folha.		
11	PROCESSO DE ADMISSÃO	Sistematizar todo o processo admissional para que não ocorram erros e impactos negativos posteriormente ao CONSURGE.		
13	MANUAL DO COLABORADOR	Desenvolver o Código de Ética e Conduta - Manual do Colaborador, personalizado a todas as normas, direitos e deveres que conduzirão a relação de trabalho.		
14	PROCESSO DE DEMISSÃO	Sistematizar todo o processo demissional para que não ocorram erros e impactos negativos posteriormente ao CONSURGE. Checklist		
15	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	Planejamento de Férias para redução de custos com horas extras. Análise de todos os eventos para evitar erros e dispêndios financeiros.		
16	ANÁLISE DA ESTRUTURA DO QUADRO FUNCIONAL	Sistematizar a adequação dos recursos humanos nas bases existentes, com banco de reservas apropriado para evitar dispêndios com custos de horas extras e irregularidades trabalhistas.		

Valor mensal: R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: _____.

Condições de pagamento: _____.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA TÉCNICA

.....timbre ou identificação do licitante.....

^A

Comissão Permanente de Licitações

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE

Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:018/2021.

Modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021.

Data de Abertura: 14 de maio de 2021

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do tel: _____

Nº do RG _____ E-mail: _____

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital da Tomada de Preços Nº:001/2021, apresentamos à apreciação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE** a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

1) Identificação dos Profissionais:

Profissional 1

Nome:

Vínculo com o proponente:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com Administração Pública:

Especialização acadêmica:

Profissional 2

Nome:

Vínculo com o proponente:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com Administração Pública:

Especialização acadêmica:

Profissional 3...

Nome:

Vínculo com o proponente:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com Administração Pública:

Especialização acadêmica:

2) Experiência da Proponente:

2.1. Tempo de atividade da sociedade em serviços de consultoria e/ou assessoria e tempo de atividade profissional em administração de pessoal de Recursos Humanos, Reestruturação e organização deste setor, conforme comprovação em anexo (vide Anexo IX, item 2-I):

Quesito I - Tempo de Atividade Empresa/Profissional					
Empresa atendida	Prestador	Vínculo	Período	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-x-	-x-	-x-	-x-	

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente para órgãos públicos, conforme item 7.2-c do edital (vide Anexo IX, item 2-II):

Quesito II - Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para Órgãos Públicos regidos pela CLT					
Empresa/Órgão atendida	Prestador	Vínculo	Período	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-x-	-x-	-x-	-x-	

2.3. Relação dos comprovantes do exercício de magistério em instituições de ensino superior (IES) pelo profissional, conforme item 7.2-d do edital (vide Anexo IX, item 2-III):

Quesito III - Experiência Acadêmica Docente					
Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-x-	-x-	-x-	-x-	

3) Capacitação:

3.1. Identificação da capacitação do profissional, conforme item 7.2-f do edital (vide Anexo IX, item 2-IV):

Quesito IV – Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica				
Nome do Profissional	Grau	Curso	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-x-	-x-	-x-	

3.2. Comprovação de atualização profissional– Relação de certificados de participação em

congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2-g do edital (vide Anexo IX, item 2-V):

Quesito V – Participação em Congressos e Seminários				
Nome do Profissional	Promotor	Eventos/Temas	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-X-	-X-	-X-	

3.3. Comprovação de atualização profissional - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 7.2-h do edital (vide Anexo IX, item 2-VI):

Quesito VI – Participação em Cursos				
Nome do Profissional	Promotor	Eventos/Temas	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-X-	-X-	-X-	

4) Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria do profissional, conforme item 7.2-i do edital (vide Anexo IX, item 2-VII):

Quesito VII - Publicações				
Espécie	Profissional Autor	Título / Editora / Local da publicação	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2021 -TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Comissão Permanente de Licitações

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE

Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:001/2021.

Modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021.

Data de Abertura: 14 de maio de 2021

1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pelo Consórcio com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 41 (quarenta e um) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$NPT = I + II + III + IV + V + VI + VII$$

2 - CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito	Nota máxima
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	15
II – Experiência de assessoria e consultoria em RH para órgãos públicos regidos pela CLT	15
III – Experiência acadêmica docente	15
IV – Qualificação da equipe técnica	05
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	10
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL	70

I - Tempo de Atividade Empresa/Funcionário

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de consultoria e/ou assessoria de gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor para empresas públicas/privadas, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidas, nos termos da cláusula 7.2, item “b”, deste edital.
- b) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano de serviços prestados a empresas privadas e públicas.
- c) A pontuação máxima deste quesito será de 15 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 4 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

d) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidas pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

- 1) Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;
- 2) Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 4 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- 3) Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

e) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

f) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Empresa atendida	Prestador	Vínculo	Período	Doc.	Pontos
SUB TOTAL:	-	-	-	-	

II - Experiência de Assessoria e Consultoria em RH para órgãos públicos regidos pela CLT

- a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2, item “c”, deste edital.
- b) Será atribuído 1 (um) ponto para cada 1 (um) ano de serviços prestados à Empresas Públicas.

- c) Será atribuído 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de serviços prestados à Consórcios Públicos.
- d) A pontuação máxima deste quesito será de 15 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.
- e) Na verificação dos atestados, a comissão atentar-se-á para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 4 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).
- f) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

1. Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;
2. Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 4 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
3. Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

g) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

h) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Empresa/Órgão atendido	Prestador	Vínculo	Período	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-X-	-X-	-X-	-X-	

III – Experiência Acadêmica Docente

a) A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES) ou pós-graduação, devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação, nos termos da cláusula 7.2, item “f”, deste edital.

b) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada semestre completo de docência, até o limite máximo de 15 pontos para cada licitante.

c) O exercício do magistério será comprovado através de certidões ou declarações emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	-	

IV - Qualificação da Equipe Técnica

a) A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 1(um) profissional com especialização em Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor.

b) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós- graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante, nos termos da cláusula 7.2, item “e”, deste edital.

c) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

1. Pós-graduação: 1 pontos; ou
2. Mestrado: 2 pontos; ou
3. Doutorado: 3 pontos.

d) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 05 pontos.

e) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação e organização deste setor ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação e contagem:

Nome do profissional	Grau	Curso	Doc.	Pontos
SUB TOTAL:	-	-	-	-

V - Participação em Congressos e Seminários:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, nos termos da cláusula 7.2, item “g”, deste edital, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 3 pontos no total para cada licitante.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas

c) ou áreas afins, Restruturação e organização deste setore outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

d) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

e) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados ou ministrado treinamentos relacionados à área em questão.

Exemplo de apresentação e contagem:

VI - Participação em Cursos

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, nos termos da cláusula

b) 7.2, item “h”, deste edital, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para

cada curso comprovado, até o limite máximo de 10 pontos no total para cada licitante.

c) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

d) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Restruturação, organização deste setor e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

e) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional	Promotor	Curso / Tema	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

VII - Publicações

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados, nos termos da cláusula 7.2, item "I", deste edital, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

1) 2 (dois) pontos para cada livro publicado;

2) 1,5 (um e meio) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica e artigos publicados;

3) 1 (um) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 04 pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie	Profissional Autor	Título / Editora / Local da publicação	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

Profissional	Promotor	Evento / Temas	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:018/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021

ANEXO X - RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

À

Comissão Permanente de Licitações

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE

Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:018/2021.

Modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021.

Data de Abertura: 14 de maio de 2021

Proponente:

CNPJ:

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do profissional abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de Gestão de Recursos Humanos, Organizacional, Gestão de Pessoas ou áreas afins, Reestruturação, organização deste setor, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo	Formação (graduação ou pós graduação conforme exigência)

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação da empresa

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:018/2021.

Modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021.

Termo de Contrato Administrativo Nº. ___/2021.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE
E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, PARA FINS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
CONSULTORIA PARA A ANÁLISE, A AVALIAÇÃO, A
ORIENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA
FUNCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL PARA O CONSÓRCIO/CONSURGE.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº:20.101.246/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Narcélio Alves Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade MG-3.302.048 e do CPF:526.905.476-00, residente a Rua Carlos Drumont de Andrade, 662, Bairro Belvedere, neste município de Governador Valadares/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:018/2021, Modalidade Tomada de Preços Nº:001/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para a análise, a avaliação, a orientação e a definição das estruturas funcionais, reestruturação das estruturas dos empregos públicos, mapeamento de atividades e especificações para o aculturamento de modelo de gestão de pessoas e estruturação de concurso público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – Consurge, compreendendo análise dos custos de todas as estruturas definidas, identificação dos impactos financeiros dos quadros de lotação. elaboração do programa de administração dos empregos públicos para a implementação de plano de carreira, treinamento e desenvolvimento da liderança quanto à gestão das estruturas definidas e análise do cumprimento de legislações específicas das práticas de gestão de pessoas e de departamento pessoal no segmento de consórcios públicos assistenciais, neste último compreendido o diagnóstico, acompanhamento e análise da confecção da folha de pagamento, mapeamento, proposição de melhorias, desenho e implantação de novos processos administrativos para a área de gestão de recursos humanos, em atendimento ao Consurge e prover ações de diagnóstico e de intervenções necessárias ao bom funcionamento do Setor de Administração de Pessoal e de RH, para que atue de forma dinâmica, sistêmica e em

consonância com as legislações as quais estão submetidos, contando ainda, com ações de desenvolvimento dos colaboradores responsáveis pela operacionalização das atividades, e ainda:

1.1. O Consórcio/CONSURGE garantirá todas as condições físicas e tecnológicas para execução do objeto do presente contrato, disponibilizando computadores com acesso aos bancos de dados, software e internet, impressoras, scanners, redes integradas, materiais utilizados no processamento e organização dos documentos, assinatura digital por meio da tecnologia disponível, máquinas copiadoras e servidores que atendam a demanda dos trabalhos.

1.2. Os serviços deverão ser conduzidos de forma diligente e os relatórios circunstanciados emitidos com observância das normas profissionais, aplicando-se, na amplitude e profundidade necessárias, os procedimentos e métodos adequados às circunstâncias de cada caso.

1.3. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela veracidade das informações contidas nos relatórios circunstanciados por ela emitidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1. O desenvolvimento do serviço de consultoria compreendem a orientação técnica nas atividades de:

2.1.1. Diagnóstico identificando erros cometidos e possibilidades de melhoria para elaboração do plano de intervenções necessárias ao adequado funcionamento do setor de Recursos Humanos;

2.1.2. Auditoria e implantação de processo de folha de pagamento;

2.1.3. Estruturação de todos os eventos de folha de pagamento;

2.1.4. Auditoria apontamento de horas;

2.1.5. Acompanhamento folha de pagamento;

2.1.6. Organização documental;

2.1.7. Estruturas contratuais;

2.1.8. Estruturação de processos de administração de pessoal;

2.1.9. Revisão de termos e formulários de acordo com as legislações;

2.1.10. Atualização de informações obrigatórias;

2.1.11. Adequações no sistema de folha de pagamento junto à empresa responsável;

2.1.12. Calendário de obrigações do setor;

2.1.13. Processo de admissão;

2.1.14. Processo de demissão;

- 2.1.15. Férias e 13º salário;
- 2.1.16. Análise da estrutura do quadro funcional;
- 2.1.17. Desenvolvimento dos colaboradores do setor;
- 2.1.18. Planejamento Estratégico do RH para vigência pós - concurso público;
- 2.1.19. Estruturação do Setor de Recursos Humanos para realização do Concurso Público;
- 2.1.20. Direcionar todas as atividades de RH para a realização do concurso público;
- 2.1.21. Estudo técnico de estrutura de cargos e suas descrições para o concurso;
- 2.1.22. Revisão do RI, Estatuto e Contrato de Consórcio;
- 2.1.23. Confecção do Edital de Concurso Público;
- 2.1.24. Análise e alinhamento do Edital (Jurídico e equipe técnica assistencial);
- 2.1.25. Cadastramento do Edital e demais documentos no TCE/MG e MP;
- 2.1.26. Demais atividades de RH relacionadas às necessidades do concurso público;
- 2.1.27. Demais ferramentas para gestão de recursos humanos e áreas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO - Se durante a realização dos serviços, objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo a critério das partes, havendo interesse do Consórcio/CONSURGE, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.1. Por se tratar de serviços contínuos³, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

4.3. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente do Consórcio, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

4 Tribunal de Contas da União exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas edição 2010, que assim dispõe, verbis. "A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. (...)"

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: ____ (____), em parcelas mensais e consecutivas de R\$ ____ (____), ao final de cada mês correspondente ao serviço prestado, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Pública Nº:018/2021, modalidade tomada de Preços Nº:001/2021.

5.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

5.2. Os pagamentos dos serviços serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A, mediante celebração de convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA

7.1.2. o perfeito cumprimento do serviço contratado, com estrita observância do disposto pela **CONTRATANTE**;

7.1.3. manter durante toda a execução do presente Contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

7.1.4. os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos no desempenho do serviço relativo ao presente Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item;

7.1.5. Realizar os treinamentos necessários aos funcionários das áreas afins;

7.1.6. observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.1.7. manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.1.8. indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por

todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

7.1.9. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

7.1.10. executar o objeto deste contrato obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, substituindo, imediatamente, qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.1.12. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução deste Contrato;

7.1.13. Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

7.1.14. Reunir-se com a Coordenação de Recursos Humanos e Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE para posicionamento e detalhes da estrutura do setor de Administração de Pessoal, bem como informar a respeito do empenho e desempenho comportamental e domínio técnico dos profissionais do setor.

7.1.15. Coordenar junto à equipe do setor todas as atividades descritas no Anexo I do Edital da Tomada de Preços Nº:001/2021 de forma envolvente para motivá-los a participar e refletir sobre suas atuações.

7.1.16. A CONTRATADA se compromete a cumprir com os itens contidos no Anexo I do Edital da Tomada de Preços Nº:001/2021 e a manter o caráter sigiloso dos dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto desta proposta, salvo ao Consórcio/CONSURGE autorizando em contrário.

7.1.7. Sistematizar em cronograma as etapas das atividades para aprovação e acompanhamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE.

7.1.18. A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessários ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos e materiais utilizados no serviço;

7.2.2. Autorizar a participação dos gestores e, quando convocados, colaboradores nas reuniões

promovidas pela CONTRATADA para definição das estratégias e auxílio nas atividades, e em caso de indisponibilidade, elegerem previamente um representante para participação;

7.2.3. Disponibilizar informações e documentos que se fizerem necessários para a realização de todo o trabalho.

7.2.4. advertir, por escrito, a CONTRATADA quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7.2.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

7.2.7. assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega da prestação dos serviços, desde que devidamente identificado (com crachá);

7.2.8. Devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;

7.2.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

7.2.9. Honrar com os custos do local do evento e toda a infraestrutura sonora e de recursos visuais quando necessários.

7.2.10. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequados para as reuniões que forem realizadas nas suas dependências.

7.2.11. Cabe ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE realizar as ações que forem acordadas e demandadas nas reuniões com a CONTRATADA.

7.2.12. Providenciar impressão de material, artes gráficas e insumos de escritório para a realização de todas as atividades.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à contratada, antes aplicar as seguintes penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Multa nos seguintes percentuais:

8.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.

8.2.2. 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Consórcio/CONSURGE, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

- 9.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 9.1.1.1** não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - 9.1.1.2.** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 9.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
 - 9.1.1.4.** atraso injustificado no início dos serviços;
 - 9.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
 - 9.1.1.6.** cometimento reiterado de faltas na execução;
 - 9.1.1.7.** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.1.1.8.** dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
 - 9.1.1.9.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
 - 9.1.1.10.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 9.1.1.11.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.1.2.** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 9.1.3.** em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 9.1.3.1.** suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 9.1.3.2.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
 - 9.1.3.3.** rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
 - 9.1.3.3.1.** assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
 - 9.1.3.3.2.** ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.3.3. execução da garantia contratual (quando exigida) para ressarcimento do contratante e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.2. na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1. pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2. pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1 multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. o valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.4. as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
10.122.0052.2003.3.3.90.39-00 - F 013	Manutenção Desp. Rec. Contrato de Rateio	102
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DOS SERVIÇOS

12.1. Para a realização das atividades relacionadas no item acima, será considerada a realização das atividades com carga horaria mensal mínima de 60 (sessenta) horas por mês, contabilizadas em horas presenciais (6 dias), horas operacionais na base da consultoria e horas de teleconferência ou presencial semanais para acompanhamento das ações delineadas otimizando tempo e recursos.

12.2. O Total de horas, considerando as horas presenciais e as horas operacionais, realizadas na base da consultoria, não poderão exceder a 60 (sessenta) horas num período de trinta dias. Em caso de necessidade de horas excedentes às previstas, serão devidamente justificadas junto à gestão do Consórcio/CONSURGE para aprovação.

12.3. Serão remetidas semanalmente por e-mail à Coordenação de RH e ao Secretário

Executivo, as informações das atividades desenvolvidas, bem como as horas a serem computadas para o devido controle e direcionamentos necessários quanto às atividades desenvolvidas.

12.4. A atuação da empresa será em todos os departamentos e setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE na área de gestão de Recursos Humanos nos setores: Licitação, Compras, Almoxarifado, Contabilidade, Tesouraria, Informática, Gerência de Logística e Patrimônio, Gerência de Enfermagem, Coordenação de Frotas, Diretoria Médica, NEP e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – as partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante – Governador Valadares/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Controlador Geral do Consórcio/CONSURGE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2021.

NARCÉLIO ALVES COSTA
Diretor Executivo
Consórcio/CONSURGE

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:018/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua
..... cidade obteve acesso ao Edital e todos os seus
anexos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o
cumprimento das obrigações do objeto do Processo Licitatório Nº:018/2021 - Tomada de
Preços Nº:001/2021, nos ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação da empresa

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:018/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ - _____, dede 2021.

Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:018/2021.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:001/2021.**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº:001/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Presidente da CPL às 13h00 do dia 14/05/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado à Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG.

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

Senhor licitante,

*Visando comunicação futura entre o Consórcio/CONSURGE e essa licitante, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo ao _____ da _____, através de correio eletrônico (e-mail) _____, ou através do fax: (____) _____, sendo **NECESSÁRIO** para eventuais comunicações aos interessados.*

OBS.: A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.